

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE e a
COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E DA PRESERVAÇÃO
DA MEMÓRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Proc. nº ~~00092.000908/2013-64~~

Acordo de Cooperação Técnica nº ~~03/2013~~

A **Comissão Nacional da Verdade**, instituição criada pela Lei nº 12.528, de 18.11.2011, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, 2º andar, Portaria 1, Setor de Clubes Sul – SCES, trecho 2, lote 22, CEP 70.200-002, aqui representada por sua Coordenadora Rosa Maria Cardoso da Cunha, na forma do inc. VII do art. 4º da Lei nº 12.528/2011 e art. 11 do Regimento Interno, doravante denominada CNV, e, de outro lado, a **Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba**, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.426, de 31 de outubro de 2012, aqui representada pelo seu Presidente Paulo Giovani Antonino Nunes, doravante denominada CEVPM-PB, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo promover a mútua colaboração entre os ora contraentes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos contra qualquer pessoa no território da Paraíba, ou aos paraibanos que se encontravam em outros Estados ou Países, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

Parágrafo único – Tais objetivos se inserem, no âmbito nacional, nas atribuições da CNV, ficando estabelecida a realização desta parceria com a CEVPM-PB para atingir os objetivos mencionados na lei nº 12.528/2011 (art. 4º, inc. VII, da referida Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES.

Compete aos partícipes:

- a) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal – ou com a sociedade civil -, para o levantamento de dados, informes e documentos referentes às violações de direitos humanos

Handwritten signatures and initials.



ocorridas, no período assinalado, no Estado da Paraíba ou contra paraibanos ainda que fora da Paraíba ou no exterior, de modo que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, com suas conclusões e recomendações (art.11, da Lei nº 12.528/2011);

- b) apresentar referidos dados, documentos, informes, resultados ou conclusões, de modo que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, e, após, ser transferido ao Arquivo Nacional ou arquivo público participante da rede que integra o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, criado pela Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 204, de 13 de maio de 2009, para fim de pesquisa e conscientização de governantes e governados das consequências da ruptura do Estado de Direito, da Democracia ou da institucionalidade constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRABALHOS.

Para a realização dos trabalhos, os parceiros atuarão em conjunto ou isoladamente para que haja intercâmbio de dados, informes e documentos.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba poderá propor à CNV a realização de atividades que atendam ao alcance dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação Técnica, em especial aquelas previstas no artigo 4º da Lei nº 12.528/2011.

Parágrafo Segundo – Cada parte, em suas atividades, poderá resguardar o sigilo, seja para não prejudicar a apuração da verdade real, seja para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas (art. 5º, da Lei nº 12.528/2011).

Parágrafo Terceiro – Caso haja o compartilhamento de informações, documentos e atividades que se entendam sigilosos, comunicará uma parte à outra, a fim de que o sigilo seja mantido, para não prejudicar as investigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS.

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, colheita de depoimentos,



realização de audiências públicas ou outros correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo terá vigência da assinatura até 15 de maio de 2014. (art. 11 da Lei nº 12.528/2011)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO.

Este ACORDO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto e desde que não viole a Lei nº 12.528/2011 e o Regimento Interno da CNV, como também o Decreto Estadual nº 33.426.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão tratados e resolvidos, de comum acordo, entre a CNV e a CEVPM-PB.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

A CNV providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste ACORDO e a CEVPM-PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.



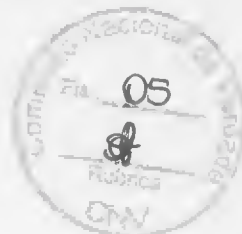
Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Comissão Nacional da Verdade
Rosa Maria Cardoso da Cunha
Rosa Maria Cardoso da Cunha

Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba

Paulo Giovanni Antonino Nunes
Paulo Giovanni Antonino Nunes



ISSN 1677-7069



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Ministério da Cultura.....	13
Ministério da Defesa.....	16
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Fazenda.....	93
Ministério da Integração Nacional.....	119
Ministério da Justiça.....	122
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	124
Ministério da Previdência Social.....	125
Ministério da Saúde.....	127
Ministério das Cidades.....	134
Ministério das Comunicações.....	135
Ministério das Relações Exteriores.....	141
Ministério de Minas e Energia.....	141
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	148
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	150
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	152
Ministério do Esporte.....	153
Ministério do Meio Ambiente.....	153
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	156
Ministério do Trabalho e Emprego.....	158
Ministério do Turismo.....	165
Ministério dos Transportes.....	165
Conselho Nacional do Ministério Público.....	182
Ministério Público da União.....	182
Tribunal de Contas da União.....	185
Poder Legislativo.....	185
Poder Judiciário.....	185
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	197
Ineditais.....	201

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 13/2010 Nº Processo: 00100000143201073. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 03084540000199. Contratado: ATLANTIDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Objeto: O presente contrato tem como objeto contrato n. 13/2010, lavrado sob a forma de execução indireta, decorrente pregão 11/2010. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Data de Rescisão: 28/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 243001-24208-2013NE800001

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013052900001

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2013 (Processo nº 00092.000871/2013-74).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 22/05/2013 a 16/05/2014.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2013. Cláudio Lemos Fonteles, Membro da Comissão Nacional da Verdade; e Ivone Coelho Neto, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e a Comissão Estadual da Verdade e Preservação da Memória do Estado da Paraíba.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2013 (Processo nº 00092.000908/2013-64).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado da Paraíba ou contra paraibanos fora da Paraíba ou no exterior, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 27/05/2013 a 16/05/2014.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013. Rosa Maria Cardoso da Cunha, Coordenadora da Comissão Nacional da Verdade; e Paulo Giovanni Antonino Nunes, Presidente da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 - UASG 110001

Nº Processo: 0005000048201375. Objeto: Fomento de energia elétrica no Palácio da Avorada Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de obtenção de energia elétrica para garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos Declaração de Dispensa em 28/05/2013. WALTENO MARQUES DA SILVA - Diretor de Recursos Logísticos. Ratificação em 28/05/2013. VALDOMIRO LUIS DE SOUSA - Secretário de Administração. Valor Global: R\$ 684.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A..

(SIDECE - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110001

Número do Contrato: 164/2012. Nº Processo: 00110000172201288. DISPENSA Nº 86/2012 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 72820822002769. Contratado: SKY BRASIL SERVICOS LTDA - Objeto: Acréscimo de aproximadamente 2,7920167% do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2013 - UASG 110001

Nº Processo: 00024000073201356. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa com vistas à aquisição de purificador de água e circulador de ar. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/05/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207 - Asic BRASILIA - DF. Entrega

das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2013 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.ag.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

FABIO FERNAL
Pregoeiro

(SIDECE - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 12/2013

Sagrou-se vencedora do certame a empresa YP PERSIANAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.977.006/0001-37, grupo 1, no valor total de R\$ 68.400,00.

(SIDECE - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

PREGÃO Nº 13/2013

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: ELETRONOGUEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 10.759.101/0001-02, item 1, no valor total de R\$ 8.489,99; OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.094.173/0001-32, itens 2 e 4, no valor total de R\$ 2.599,90; e ALE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 12.492.738/0001-00, itens 3 e 5, no valor total de R\$ 1.709,80.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA
Pregoeira

(SIDECE - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180000774/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeiras universitárias para a Agência Brasileira de Inteligência, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: SPO Area 05, Quadra 01 - Bloco G Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital deste pregão estará disponível, também, no site da ABIN: www.abin.gov.br

ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET
Pregoeira

(SIDECE - 28/05/2013) 110120-00001-2013NE800145

PREGÃO Nº 91/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180000763/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha para a Superintendência Estadual Pará da Agência Brasileira de Inteligência, em Belém - PA. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 29/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 953 Batista Campos - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima ou em www.abin.gov.br

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

(SIDECE - 28/05/2013) 110120-00001-2013NE800145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comissão Nacional da Verdade

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos 05 dias do mês de junho de 2013 procedemos à autuação do documento registrado sob o nº 00092.000908/2013-64 contendo 6 folhas. Para constar, eu, Thiago Batista de Moura, arquivista, subscrevo e assino.

Thiago Batista de Moura

Arquivista

Comissão Nacional da Verdade



Comissão Nacional da Verdade

DESPACHO

Encaminha-se o processo nº 00092.000908/2013-64 para o gerente de projeto da Subcomissão de Relações com a Sociedade Civil e Instituições, Márcio Kameoka, por se tratar de acordo de cooperação.

Informamos que o documento foi encaminhado para o secretário executivo adjunto Lucas Freire Silva em 28/05/2013, por meio de mensagem eletrônica, com cópia para Bruna Martins dos Santos.

Brasília, 21 de junho de 2013.

Larissa Candida Costa

Coordenadora de Gestão da Informação e do Conhecimento

Comissão Nacional da Verdade



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

DESPACHO

Com o encerramento das atividades da CNV, o acordo de NUP 00092.000908/2013-64 em anexo encontra-se em vias de expirar.

Assim, encaminha-se o processo para o Coordenador de Gestão da Informação e do Conhecimento, Jorge Carvalho de Oliveira, para arquivamento do mesmo no acervo da CNV.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

MARCIO KAMEOKA
Assessor